

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026
PROTOCOLO N.º 5528/2026

TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/MINIBUS, NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRODUZIDO DE ORIGEM PELO FABRICANTE NA CONFIGURAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA. VEDADA A OFERTA DE FURGÃO CONVERTIDO OU TRANSFORMADO.

PROCESSO N.º	5528/2026
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde de Guarinos-GO
DATA DE ABERTURA	Início do Acolhimento das propostas dia 10/08/2026, as 09:00 horas Fim do Recebimento das Propostas até dia 21/08/2026 às 09:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 21/08/2026 as 09: 10 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 21/08/2026 as 14:00 horas.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, PROCESSO 202600042004153, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário.
DISPUTA:	Aberta.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: http://bll.org.br “Acesso Identificado”.
PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	AMARILDO DO AMARAL
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.guarinos.go.gov.br , a partir da data de sua publicação, através do provedor http://bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de licitação, E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com	

Na hipótese de não haver expediente no município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente. Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Observação: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
(Processo Administrativo n.º 5690/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS**, CNPJ nº 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, s/n, Qd. 03, Lt. 08, Setor Residencial Vale do Ouro, Guarinos-GO, CEP 76385-000, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **FLÁVIA ALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 009.365.351-48 e do RG nº 4120728 DGPC/GO, residente e domiciliada em Guarinos-GO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas aplicáveis à espécie e aos termos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL - Bolsa de Licitações e Leilões", mediante utilização de recursos de tecnologia da informação.

Este certame utiliza-se do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, conforme termo de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico, na forma e nos prazos estipulados neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal, Sr. Amarildo do Amaral, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br>).

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo van/minibus, novo, zero quilômetro, produzido de origem pelo fabricante na configuração de transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos-GO, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 - É vedada a oferta de veículo originalmente produzido na categoria furgão e posteriormente convertido, transformado, encarroçado ou adaptado para o transporte de passageiros, ainda que a transformação seja homologada pelo fabricante, na forma fundamentada no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - A contratação será custeada com recursos oriundos de transferência fundo a fundo repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo Estadual n.º 202600042004153, complementados por contrapartida municipal.

1.4 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que constitui preço máximo aceitável, sendo desclassificada a proposta que o exceder.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que preencham as condições exigidas neste Edital e que estejam regularmente credenciadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por intermédio de empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado neste Edital para o encerramento do recebimento das propostas.

2.3 - O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa poderes específicos de representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;
- b) declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano por ele contratado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.

2.5 - O licitante que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá, no momento do cadastramento da proposta, assinalar no sistema a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o seu enquadramento, sob pena de preclusão do direito de preferência no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

2.6 - A comprovação documental do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será exigida na fase de habilitação, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação da declaração de enquadramento e da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, esta com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

2.7 - Considerando que o valor estimado do item supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, não se aplica a este certame a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se-lhes, contudo, os demais benefícios legalmente cabíveis, notadamente o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar e o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que trata o art. 43, § 1º.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número desta licitação.

3.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e nos sítios eletrônicos oficiais, vinculando os participantes e a Administração.

4 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.1.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.1.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem seus efeitos;

4.1.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.5 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.6 - agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.1.7 - as demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.1.9 - pessoa jurídica que possua em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.1.10 - pessoa jurídica com falência decretada. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que apresentem, na fase de habilitação, certidão emitida pelo juízo competente que ateste estarem aptas econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação, autorizada pelo art. 15, caput, da Lei n.º 14.133/2021, fundamenta-se na natureza comum, unitária e de reduzida complexidade operacional do objeto, consistente na aquisição de um único veículo automotor de linha, cuja execução não demanda conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, inexistindo benefício à competitividade ou à execução contratual que justifique a formação consorcial.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições com as demais empresas, sendo-lhes assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando cabíveis.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.6 - O impedimento de que trata o item 4.1.4 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA POSTERIOR APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio:

a) a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do veículo e o preço unitário, conforme modelo constante do Anexo III;

b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

c) a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

d) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 - Os documentos de habilitação não serão exigidos de todos os licitantes nesta etapa. Nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei n.º 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema, após a fase de julgamento das propostas, na forma do item 9 deste Edital.

5.3 - Caso o sistema eletrônico utilizado disponibilize campo para inserção antecipada dos documentos de habilitação, tal inserção é facultativa e não supre a convocação de que trata o subitem anterior, permanecendo os arquivos sob sigilo e sendo objeto de análise somente os do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.4 - O envio da proposta e das declarações ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração, bem como de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - valor unitário do item;

6.1.2 - marca e modelo do veículo ofertado.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo admitida, após a apresentação, a substituição do modelo ofertado.

6.3 - A proposta deverá contemplar a integralidade do quantitativo previsto para o item, consistente em 01 (uma) unidade, não se admitindo oferta parcial, tendo em vista tratar-se de bem único e indivisível.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, garantia, frete e entrega no local indicado, assistência técnica, taxas e encargos legalmente exigíveis para o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento do veículo, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, se for o caso.

6.8 - A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar a garantia e a assistência técnica exigidas, promovendo, quando cabível, a substituição do bem.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes deverão respeitar o preço máximo estabelecido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência, fixado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o item.

6.11 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, prospecto, catálogo ou documento técnico oficial do fabricante, redigido em língua portuguesa, que permita a verificação clara e inequívoca de que o veículo ofertado atende às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, inclusive quanto à condição de veículo produzido de origem pelo fabricante na configuração minibus para transporte coletivo de passageiros.

6.12 - A insuficiência ou a imprecisão das informações constantes do prospecto ou do catálogo poderá ser objeto de diligência, na forma do item 8.9 deste Edital, vedadas a alteração do modelo originalmente ofertado e a adequação posterior de produto que não atendessem às exigências do Edital na data da apresentação da proposta.

6.13 - A proposta econômica do licitante deverá contemplar a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.14 - A apresentação da proposta implica a declaração de que os custos referidos no subitem anterior encontram-se integralmente contemplados no preço ofertado, sujeitando-se o licitante à desclassificação em caso de comprovação em contrário.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.10.5 - Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 - Persistindo o empate após a etapa de lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, observado previamente o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.15 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

7.19 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo por ele fixado, não inferior a 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada do prospecto ou catálogo técnico de que trata o item 6.11.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

8.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar;

8.1.4 - relação de impedidos de licitar e contratar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

8.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, sendo-lhe assegurada prévia manifestação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, na forma deste Edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência, inclusive quanto à exigência de veículo produzido de origem na configuração minibus;

8.6.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.7 - Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro que faculte ao licitante a demonstração da viabilidade do preço ofertado e que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá colher a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada, bem como promover diligência destinada a esclarecer ou a confirmar informações constantes da proposta, do prospecto ou do catálogo técnico apresentado, inclusive mediante consulta ao fabricante ou à sua rede autorizada.

8.10 - Não será exigida a apresentação de amostra ou de prova de conceito, tendo em vista tratar-se de bem de especificação usual de mercado, cuja conformidade é integralmente verificável mediante o prospecto ou catálogo técnico do fabricante e, se necessário, mediante diligência junto à montadora.

8.11 - Encerrada a análise da proposta e verificada a sua aceitabilidade, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a apresentação dos documentos de habilitação, na forma do item 9 deste Edital.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação relacionados neste item, no prazo por ele fixado, não inferior a 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada no chat antes de findo o prazo.

9.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acessível pelo sítio eletrônico <http://bll.org.br>.

9.3 - As consultas aos cadastros de sanções realizadas na forma do item 8.1 deste Edital integram a verificação das condições de participação e serão complementadas, nesta fase, pela consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>) e à relação de impedidos de licitar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

9.4 - As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, assegurada prévia manifestação.

9.6 - Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- e) os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, bem como do documento de identificação dos sócios administradores.

9.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7.1 - Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

9.8 - Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- c) para a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos de que trata a alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021;
- d) as empresas constituídas no exercício em curso apresentarão o balanço de abertura;
- e) as sociedades por ações apresentarão o balanço na forma exigida pela legislação societária aplicável;
- f) o Microempreendedor Individual apresentará a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou documento que a substitua e, caso constituído no exercício em curso, os relatórios mensais de receita bruta por ele assinados, ficando dispensado da apresentação dos documentos das alíneas "b" a "e".

9.8.1 - A boa situação financeira do licitante será aferida de forma objetiva pelos seguintes índices, extraídos do balanço patrimonial apresentado, devendo ser igual ou superior a 1 (um) o resultado de cada um deles:

Índice	Fórmula
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

9.8.2 - Os índices adotados são usuais no mercado, de aplicação corrente pela Administração Pública e proporcionais ao objeto e ao valor da contratação, destinando-se exclusivamente a aferir a capacidade do licitante de honrar as obrigações decorrentes do contrato, sem constituir exigência excessiva ou restritiva da competitividade, em observância ao art. 69, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8.3 - O licitante que não alcançar os índices previstos no item 9.8.1 poderá comprovar a sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurado com base no balanço patrimonial apresentado.

9.8.4 - Os índices poderão vir acompanhados de memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, facultada à Administração a exigência de declaração nesse sentido, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8.5 - Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem quaisquer outros indicadores não usuais para a avaliação da situação financeira do licitante.

9.9 - Qualificação técnica

a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, datados e assinados, que comprovem o fornecimento anterior de veículo automotor de características semelhantes ou compatíveis com o objeto desta contratação.

9.10 - Documentos complementares

9.10.1 - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;

9.10.2 - declaração de inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, conforme modelo do Anexo VI;

9.10.3 - declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, atestando que está apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não incide nas vedações do seu art. 3º, § 4º, conforme modelo do Anexo VII, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, exigível apenas do licitante que houver assinalado essa condição no sistema;

9.10.4 - declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, conforme modelo do Anexo IX;

9.10.5 - declaração expressa de concordância com o prazo e as condições de entrega, conforme modelo do Anexo VIII.

9.10.6 - As declarações de que trata o art. 63, incisos I e IV, da Lei n.º 14.133/2021, relativas ao atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo XI), foram apresentadas juntamente com a proposta, na forma do item 5.1, não sendo exigida sua reapresentação nesta fase.

9.11 - Regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte

9.11.1 - O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.2 - Constatada restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, para comprovação da regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante solicitação justificada do licitante, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11.3 - A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação, ser-lhe-á concedido o mesmo prazo.

9.11.4 - A existência de restrição relativa à regularidade fiscal, social ou trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atendidas todas as demais exigências deste Edital.

9.12 - Disposições gerais sobre a habilitação

9.12.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de documento digital, admitidos aqueles obtidos por meio eletrônico, cuja autenticidade e validade serão verificadas pelo Pregoeiro nos sítios oficiais dos órgãos emissores, não se exigindo autenticação cartorial.

9.12.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, admitida a atualização daqueles cuja validade tenha expirado posteriormente à data de abertura do certame, na forma do art. 64, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.12.3 - Caso os documentos não mencionem prazo de validade, será considerado válido aquele emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à sua apresentação.

9.12.4 - A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar informações relativas aos documentos apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como admitir a atualização de documento cuja validade tenha expirado posteriormente, observado o art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria.

9.12.5 - Havendo necessidade de análise mais detida dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a data e o horário de sua retomada.

9.12.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante e com o respectivo CNPJ, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for executado por filial, deverão ser apresentados os documentos de ambas;

d) excetuam-se os documentos que, pela própria natureza ou por determinação legal, sejam emitidos somente em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.12.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.8 - Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, procedendo à verificação prevista neste item até a apuração de licitante que atenda às condições de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor. Nessa hipótese, o sistema procederá a nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.12.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante certificado digital ou plataforma oficial de assinatura eletrônica, encaminhado o instrumento ao endereço eletrônico informado pelo adjudicatário.

10.3 - Alternativamente, mediante justificativa do adjudicatário, o instrumento poderá ser encaminhado e devolvido em via física, por correspondência postal com aviso de recebimento, para o seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, n.º 32, Centro, Guarinos-GO, CEP 76385-000

E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

10.4 - Na hipótese do subitem anterior, o adjudicatário deverá informar ao Departamento de Licitações e Contratos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da postagem, o código de rastreamento da remessa.

10.5 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

10.6 - A assinatura ou o aceite do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

10.7 - Previamente à contratação, a Administração realizará nova consulta aos cadastros de sanções, para identificar eventual impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou ocorrências impeditivas indiretas.

10.8 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

10.9 - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação e a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.10 - Recusando-se os licitantes remanescentes a celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo vencedor, a Administração poderá negociar com eles condições mais vantajosas, observada a ordem de classificação, na forma do art. 90, §§ 2º a 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 - As regras acerca do reajustamento, do recebimento e da fiscalização do objeto, das obrigações das partes e do pagamento são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

10.12 - A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.13.10.301.2525.2.110.4.4.90.52 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo dimensionado para comportar a entrega do bem em até 90 (noventa) dias, o recebimento provisório e definitivo e o respectivo pagamento, devendo a execução financeira dos recursos oriundos da transferência fundo a fundo observar o período de vigência estabelecido no respectivo instrumento de repasse.

11.2 - Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo, quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, da constituição em mora e da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 - O encerramento da vigência contratual não afasta a obrigação de garantia do bem, que permanecerá exigível pelo prazo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, contado do recebimento definitivo.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - As condições, os prazos e os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12.2 - O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações técnicas, às condições contratuais ou às normas legais e regulamentares aplicáveis, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou técnica da contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos em lei e no contrato.

12.4 - Eventuais testes, inspeções ou verificações técnicas necessárias à comprovação da adequação do veículo às especificações exigidas correrão por conta exclusiva da contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para a manifestação da intenção de recorrer;

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa o licitante ou o adjudicatário que:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro no curso do procedimento;

14.1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou o prospecto técnico quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - fraudar a licitação;

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Serão aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - multa;

14.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

14.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo e nas condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo e nas condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, e recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

14.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarinos-GO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.7 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como das infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observado o prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

14.9 - A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 156 a 158 da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se, para a aplicação de multa, o rito do art. 157, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, e, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização de que trata o art. 158, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, igualmente com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

14.10 - Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, da aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, o qual será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do recebimento dos autos.

14.11 - Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

14.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14 - As sanções aplicáveis em razão da execução contratual são as previstas no Anexo I - Termo de Referência e na minuta de contrato.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio da plataforma BLL, pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com ou mediante protocolo junto ao setor competente do Município.

15.4 - A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem, por si sós, os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

15.5 - Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo legal, na forma do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Este Edital, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar são documentos complementares. Havendo divergência quanto às especificações técnicas do objeto, às condições de execução, ao recebimento, à garantia e ao pagamento, prevalecerá o Anexo I - Termo de Referência; quanto ao rito do certame, prevalecerá este Edital. Havendo divergência entre as especificações lançadas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no portal da transparência do Município (www.guarinos.go.gov.br) e no sítio eletrônico www.bll.org.br.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por meio do sistema eletrônico e mediante publicação nos sítios oficiais e nos veículos de publicidade legalmente exigidos.

16.12 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos.

16.13 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor perante o licitador, em especial quanto à forma e às condições de entrega do bem e à quitação financeira da negociação realizada.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na Lei n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

16.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Modelo Carta Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

Anexo V – Modelo declaração sobre trabalho, não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração que concorda com os prazos de entrega e forma de pagamento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de autenticidade e veracidade das informações;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

17.1 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira/Agente de Contratação.

17.2 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Itapaci, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Guarinos- GO, aos 03 dias do mês de Agosto de 2026.

ISAAC VIEIRA SILVA
Gestor Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo van/minibus, novo, zero quilômetro, produzido de origem pelo fabricante na configuração de transporte coletivo de passageiros, devidamente licenciado e emplacado, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Guarinos/GO, bem como ao apoio logístico das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP aprovado, o qual demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da aquisição, evidenciando a insuficiência da frota atualmente disponível para o atendimento regular da demanda de transporte sanitário intermunicipal.

1.3 - Os recursos financeiros destinados à aquisição decorrem de transferência voluntária fundo a fundo, com destinação específica para investimento na área da saúde, repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás ao Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo nº 202600042004153, complementados com recursos próprios do Município a título de contrapartida municipal, nos termos do planejamento orçamentário vigente.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo VAN/MINIBUS, novo, zero quilômetro, produzido de origem pelo fabricante na configuração de transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados realizados dentro e fora do território municipal, bem como ao apoio logístico às ações da Secretaria Municipal de Saúde de Guarinos/GO.

2.2 - Os recursos financeiros destinados à aquisição são provenientes de transferência voluntária fundo a fundo, repassada pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Processo nº 202600042004153, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, conforme Plano de Trabalho aprovado, cabendo ao Município de Guarinos/GO o aporte da diferença de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de contrapartida municipal, necessária à integral execução do objeto.

2.3 - O Município de Guarinos/GO não dispõe, em seu território, de serviços de média e alta complexidade, de modo que a integralidade das consultas especializadas, exames e procedimentos de maior complexidade demandados pela população é realizada em unidades de referência situadas em outros municípios. O Município integra a Região de Saúde São Patrício I, cuja sede administrativa está localizada em Ceres/GO, sendo os encaminhamentos hospitalares de maior complexidade direcionados ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), em Uruaçu/GO, havendo ainda deslocamentos regulares para a rede de serviços de Itapaci/GO e para a Capital do Estado, Goiânia/GO.

2.4 - Em razão dessa configuração assistencial, o transporte sanitário municipal opera em regime de viagens diárias, havendo demanda reprimida, uma vez que a capacidade atual de transporte não acompanha o volume de encaminhamentos gerados pela rede de atenção básica municipal.

2.5 - A frota atualmente disponível para o transporte sanitário conta com 01 (uma) van, quantitativo insuficiente para atender à demanda existente, o que tem obrigado a Administração a complementar os deslocamentos mediante o emprego de veículos de menor porte, frequentemente transportando apenas 1 (um) ou 2 (dois) pacientes por viagem, com multiplicação do número de saídas, elevação do consumo de combustível, maior desgaste da frota e aumento significativo do custo por paciente transportado.

2.6 - Nesse contexto, a aquisição de veículo com configuração de minibus, capacidade coletiva adequada, motorização diesel, itens de segurança ativa e passiva, climatização do salão de passageiros e dimensões compatíveis com trajetos rodoviários de média e longa distância apresenta-se como solução técnica adequada,

proporcional e compatível com a realidade municipal, permitindo o agrupamento de pacientes por destino e por data, a racionalização das rotas e o planejamento prévio das viagens.

2.7 - Trata-se, portanto, de medida necessária, justificada e alinhada ao interesse público, diretamente vinculada às metas estabelecidas no Plano de Trabalho Fundo a Fundo, com impacto positivo no acesso da população aos serviços de saúde de média e alta complexidade e na racionalização da despesa pública com o transporte sanitário.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

3.1 - A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guarinos/GO quanto à aquisição de veículo automotor tipo van/minibus de transporte coletivo de passageiros, novo, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado.

3.2 - A opção por veículo produzido de origem na configuração minibus, com maior capacidade interna, climatização do salão e acabamento adequado ao transporte de passageiros, reflete a prioridade administrativa de oferecer condições dignas e seguras de deslocamento a pacientes do SUS, notadamente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas em situação de vulnerabilidade social, em viagens intermunicipais de média e longa distância.

3.3 - O objeto a ser contratado deve possuir as seguintes características técnicas mínimas:

ITEM	PRODUTO	QUANT.
01	Veículo tipo VAN/MINIBUS, produzido de origem pelo fabricante na configuração de transporte coletivo de passageiros, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados, dentro e fora do Município, bem como ao apoio logístico das ações da Secretaria Municipal de Saúde, novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), vedada a oferta de furgão convertido ou transformado.	01

3.4 - Requisitos técnicos mínimos

- Motor a diesel, com no mínimo 4 (quatro) cilindros
- Potência mínima de 130 cv
- Torque mínimo de 33 kgf.m (equivalente a aproximadamente 325 Nm), independentemente da faixa de rotação em que seja entregue
- Sistema de alimentação por injeção eletrônica, com turbocompressor
- Atendimento aos limites e à fase do PROCONVE vigentes e aplicáveis à categoria do veículo, com os respectivos sistemas de controle e tratamento de emissões exigidos pela regulamentação aplicável
- Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré
- Direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica

3.5 - Dimensões mínimas

- Comprimento total: mínimo de 5.700 mm
- Largura externa (sem retrovisores): mínima de 1.940 mm
- Altura externa: mínima de 2.240 mm
- Entre-eixos: mínimo de 3.700 mm
- Peso bruto total (PBT) mínimo de 3.700 kg
- Capacidade de carga compatível com o transporte de passageiros e bagagens
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 (setenta) litros

3.6 - Suspensão, freios e rodagem

- Suspensão dianteira independente, do tipo MacPherson, com molas helicoidais e barra estabilizadora, ou sistema tecnicamente equivalente

- Suspensão traseira reforçada, do tipo eixo rígido com feixe de molas e amortecedores telescópicos, ou equivalente
- Freios a disco nas quatro rodas, sendo ventilados, no mínimo, no eixo dianteiro
- Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD)
- Pneus com especificação e índice de carga homologados pelo fabricante para a versão ofertada, compatíveis com o peso bruto total do veículo
- Rodas de aro mínimo 16 (dezesesseis) polegadas, com calotas ou acabamento equivalente de fábrica

3.7 - Configuração e acabamento do salão de passageiros

- Salão de passageiros produzido de origem pelo fabricante, com revestimento interno completo de laterais e teto, isolamento térmico e acústico e acabamento de fácil higienização
- Bancos individuais para os passageiros, estofados, com encosto de cabeça e cintos de segurança de 3 (três) pontos em todas as posições
- Janelas laterais envidraçadas integradas ao projeto original do veículo, com vidros fixos ou basculantes de fábrica
- Piso do salão revestido, antiderrapante e lavável
- Iluminação interna do salão de passageiros e iluminação no degrau de acesso
- Alças de apoio ou pega-mão para embarque, desembarque e circulação interna
- Ar-condicionado com saídas de ar dedicadas ao salão de passageiros
- Porta lateral do tipo deslizante para acesso ao salão de passageiros

3.8 - Equipamentos obrigatórios, conforto e ergonomia

- Ar-condicionado para a cabine do motorista
- Vidros elétricos dianteiros
- Banco do motorista com regulagem de altura e de distância
- Coluna de direção com regulagem de altura
- Tomada de energia 12V na cabine
- Sistema de som ou, no mínimo, pré-disposição de fábrica para rádio, com no mínimo 2 (dois) alto-falantes

3.9 - Segurança e tecnologia embarcada mínima

- Airbags frontais para motorista e passageiro
- Controle eletrônico de estabilidade
- Controle eletrônico de tração
- Assistente de partida em rampa
- Sistema de travamento das portas com acionamento à distância por radiofrequência
- Imobilizador ou bloqueio eletrônico de ignição
- Luzes de circulação diurna (DRL)
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização
- Todos os demais equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação e pela regulamentação de trânsito vigentes

3.10 - Outras exigências

- Cor branca
- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, correndo por conta da contratada as taxas e os encargos legalmente exigíveis para o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento
- Homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte coletivo de passageiros

- Garantia mínima total de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a composição entre a garantia original de fábrica e eventual extensão ou garantia complementar assegurada pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, mantido em qualquer hipótese o atendimento pela rede autorizada do fabricante
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Guarinos/GO, para fins de garantia e manutenção, devendo o licitante informar na proposta os dados da concessionária ou oficina autorizada responsável
- Deverá ser anexado à proposta o prospecto ou catálogo técnico do veículo ofertado, contendo especificações, características e instruções técnicas, para fins de verificação da compatibilidade com os requisitos exigidos

3.11 - A exigência de veículo produzido de origem na configuração minibus, com vedação à oferta de furgão posteriormente convertido, transformado ou encarroçado, ainda que por implementador homologado pelo fabricante, encontra-se técnica e juridicamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade assegurar integridade estrutural, preservação integral da garantia de fábrica e continuidade do serviço público essencial de transporte sanitário.

3.12 - As especificações técnicas foram fixadas em faixas mínimas de desempenho, sem vinculação a cilindrada específica, faixa de rotação determinada, tipo de transmissão ou configuração de tração, tendo a pesquisa de mercado identificado diferentes fabricantes que comercializam veículos produzidos de origem na configuração minibus e potencialmente compatíveis com a solução pretendida, preservando-se a competitividade do certame. A conformidade integral do modelo ofertado com todos os requisitos deste Termo de Referência será aferida na fase de julgamento, mediante a documentação técnica oficial do fabricante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

4.1 - O quantitativo estimado levou em consideração a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde de Guarinos/GO e a destinação específica do recurso repassado, visando à aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo van/minibus, tendo em vista a insuficiência da frota atualmente disponível para o atendimento regular e contínuo da demanda de transporte sanitário.

4.2 - A estimativa dos valores foi obtida por meio de cotação de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, composta por cotações diretas junto a fornecedores especializados do mercado regional, por proposta apresentada em certame anteriormente realizado por este Município para objeto de características técnicas equivalentes e por contratação similar recentemente homologada por outro ente municipal, conforme memória de cálculo abaixo:

Nº	Fonte	Referência	Valor unitário
1	Premier Comércio e Serviços Ltda	Cotação direta	R\$ 485.900,00
2	TECARDF Veículos e Serviços Ltda	Cotação direta	R\$ 428.990,00
3	Car Loca Com. e Locação de Veículos Ltda	Pregão Eletrônico nº 002/2025 deste Município	R\$ 350.000,00
4	Kasa Motors Ltda	Cotação direta	R\$ 344.000,00
5	Município de Rianópolis/GO	Pregão Presencial nº 13/2026	R\$ 313.500,00
	MEDIANA DAS REFERÊNCIAS VALOR ESTIMADO ADOTADO	R\$ 350.000,00	

4.3 - Adota-se como valor estimado da contratação a MEDIANA dos valores levantados, critério expressamente admitido pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por neutralizar a influência dos valores extremos identificados na cotação de preços sem comprometer a exequibilidade da contratação, o que ocorreria caso adotado o menor valor apurado.

4.4 - Fixa-se, portanto, o valor unitário estimado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente igualmente ao valor global estimado da contratação, considerando o quantitativo de 01 (uma) unidade.

4.5 - Do valor global estimado, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão custeados com recursos oriundos da transferência fundo a fundo repassada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (Processo nº 202600042004153), cabendo ao Município de Guarinos/GO o aporte da diferença de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de contrapartida municipal.

4.6 - Após o levantamento e a análise das cotações recebidas, concluiu-se que, sob os aspectos de segurança, durabilidade, confiabilidade mecânica e relação custo-benefício, não se mostra viável a aquisição de veículo usado, revelando-se a aquisição de veículo novo como a solução técnica e economicamente mais adequada, especialmente em razão da garantia de fábrica, período em que os custos com manutenção corretiva tendem a ser significativamente reduzidos.

4.7 - O valor unitário estimado constitui PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL para a contratação, sendo desclassificada a proposta que o exceder, bem como aquela que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo van/minibus, novo, zero quilômetro, destinado a atender às demandas de transporte sanitário de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guarinos/GO, incluindo os deslocamentos intermunicipais para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados.

5.2 - A adoção de veículo próprio, incorporado ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, possibilita a execução regular e planejada dos deslocamentos, com maior confiabilidade operacional, segurança e conforto aos pacientes transportados, reduzindo a dependência de soluções improvisadas e contribuindo para a racionalização dos custos de operação ao longo do tempo.

5.3 - Considerado todo o ciclo de vida do objeto: na fase de implantação, a despesa restringe-se ao valor de aquisição, já incluídos os custos de regularização documental; durante o período de garantia, os reparos decorrentes de defeito de fabricação, falha de montagem ou vício oculto correm por conta do fabricante ou da contratada, ao passo que as revisões periódicas obrigatórias e a substituição de óleo, filtros e demais itens de desgaste natural constituem custo do Município, salvo pacote de revisões gratuitas eventualmente oferecido pelo fabricante; encerrada a garantia, incorporam-se integralmente os custos de manutenção preventiva e corretiva. Somam-se, ao longo de toda a operação, os custos de combustível e de seguro facultativo, se contratado. Estima-se vida útil não inferior a 10 (dez) anos de operação, ao final da qual o bem poderá ser alienado na forma dos arts. 76 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Para a perfeita execução do objeto, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere às garantias legais e à responsabilidade do fornecedor.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas, regulamentares e de trânsito aplicáveis ao objeto, especialmente a legislação e a regulamentação de trânsito vigentes, sem prejuízo de outros dispositivos legais pertinentes.

6.2 - O veículo a ser fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, produzido de origem pelo fabricante na configuração minibus para transporte coletivo de passageiros, não sendo admitido veículo remanufaturado, montado, convertido, encarroçado ou transformado, ainda que a transformação seja homologada pelo fabricante, tampouco veículo recondicionado, usado, proveniente de demonstração ou com qualquer tipo de avaria, ainda que reparada.

6.3 - O veículo deverá atender a todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com o desempenho, a segurança, o conforto e a finalidade pública pretendida.

6.4 - O veículo deverá ser regularmente comercializado e homologado no território nacional pelos órgãos competentes, admitida a aplicação de margem de preferência para produtos manufaturados nacionais na forma do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, caso instituída por ato do Poder Executivo federal aplicável ao objeto.

6.5 - O fornecimento deverá compreender a entrega do veículo devidamente registrado, licenciado e emplacado junto ao DETRAN do Estado de Goiás, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, incluindo todos os encargos, taxas, tributos e despesas necessárias à sua regular habilitação para circulação.

6.6 - O prazo máximo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legalmente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

6.7 - A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Guarinos/GO, devendo informar na proposta os dados da empresa responsável pelo atendimento técnico. A exigência constitui condição de execução contratual, não se confundindo com exigência de sede, filial ou estrutura própria do licitante na região.

6.8 - O veículo deverá possuir garantia mínima total de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do bem pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de montagem e vícios ocultos, conforme a legislação aplicável. Admite-se a composição do prazo entre a garantia original de fábrica e eventual extensão ou garantia complementar assegurada pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo o atendimento, em qualquer hipótese, ser prestado pela rede autorizada do fabricante. Havendo garantia complementar, o licitante deverá comprová-la documentalmente na proposta.

6.9 - A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, toda a documentação técnica e administrativa do veículo, incluindo manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia, comprovantes de regularização e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

6.10 - A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento do bem, buscando minimizar impactos ambientais e assegurar o uso racional de recursos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.11 - A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada sob os aspectos jurídico, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, requisitos estes que serão detalhadamente disciplinados no edital e verificados na fase própria do certame, como condição para a contratação.

6.12 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, adjudicação por item único, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 29 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13 - Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bem de entrega única, com pagamento posterior ao recebimento definitivo, NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos termos da faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.14 - É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem único e indivisível, cuja execução não comporta fracionamento.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de modo a garantir a conformidade com o objeto, a segurança jurídica da relação contratual e a proteção do interesse público:

7.1.1 - Executar o objeto contratado com estrita observância às especificações técnicas, às condições de fornecimento, ao prazo de entrega e às demais exigências constantes neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 - Entregar o veículo contratado no prazo máximo definido no contrato, devidamente licenciado e emplacado, devendo a contratada comunicar formalmente à Administração, de forma tempestiva e por escrito,

qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento da obrigação no prazo pactuado, acompanhado da respectiva comprovação;

7.1.3 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de habilitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 - Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a seus bens ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto, conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5 - Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, colaborando com os agentes designados para a gestão e a fiscalização do contrato, inclusive prestando informações, esclarecimentos e acesso a documentos, sempre que solicitado;

7.1.6 - Cumprir fielmente todas as demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive quanto às penalidades e aos procedimentos para eventual extinção contratual.

8. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO REAJUSTE

8.1 - O veículo objeto da contratação deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Guarinos, situada na Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos/GO, CEP 76385-000, em dias úteis, no horário de expediente, onde haverá servidor designado para o recebimento, a conferência e a fiscalização do objeto.

8.2 - A entrega deverá ocorrer com o veículo devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, em perfeitas condições de uso, acompanhado de toda a documentação legal e técnica exigida.

8.3 - A contratada deverá expedir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, CNPJ nº 11.568.184/0001-07, contendo em seu histórico o número do procedimento licitatório, do contrato e do repasse fundo a fundo correspondente (Processo nº 202600042004153), bem como a descrição do item, quantitativo, valor unitário e valor global, fazendo-se acompanhar da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive aqueles relacionados à entrega no local indicado, tributos, taxas de primeiro registro, emplacamento, licenciamento, transporte e demais encargos legalmente exigíveis, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

8.5 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas;

b) DEFINITIVAMENTE, pelo servidor ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, das características técnicas, do funcionamento e da regularidade documental, com a consequente aceitação pela Administração.

8.6 - Constatada desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou a correção no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração, interrompendo-se a contagem dos prazos de recebimento até a regularização.

8.7 - A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos, ou com atraso injustificado, podendo aplicar as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

8.8 - Ocorrendo o descumprimento do prazo de entrega, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar justificativa formal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, findo o qual poderá ser extinto o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

8.9 - Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado desta contratação. Ultrapassado esse período, caso subsistam obrigações contratuais

pendentes por circunstância não imputável à contratada, será admitido o reajustamento mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 - O reajustamento previsto no subitem anterior não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que somente será admitido nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, não se prestando à recomposição de oscilação ordinária de preços de mercado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O Município de Guarinos/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento à empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo, devidamente licenciado e emplacado, mediante apresentação da nota fiscal e do correspondente termo de recebimento definitivo emitido pelo setor competente.

9.2 - O pagamento será realizado com recursos oriundos de transferência voluntária fundo a fundo, com destinação específica para investimento na área da saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo nº 202600042004153, complementados com recursos próprios do Município a título de contrapartida municipal.

9.3 - Não será admitida proposta que estabeleça condição de pagamento diversa da estipulada neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.4 - O pagamento será efetuado exclusivamente mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente protocolada junto à Administração, acompanhada do termo de recebimento definitivo e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

9.5 - Caso a contratada dê causa, por qualquer motivo, à retenção ou devolução da nota fiscal, impedindo a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será automaticamente prorrogado por igual número de dias ao do atraso verificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 - A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.13.10.301.2525.2.110.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Obrigações da CONTRATADA

10.1.1 - Fornecer o veículo automotor tipo van/minibus, novo, zero quilômetro, produzido de origem na configuração de transporte coletivo de passageiros, com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no edital, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

10.1.2 - Proceder à entrega do veículo devidamente licenciado, emplacado e regularizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, com todas as despesas incluídas no valor proposto, inclusive frete, tributos e as taxas e encargos legalmente exigíveis para o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento.

10.1.3 - Entregar o veículo em perfeitas condições estéticas e mecânicas, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia, nota fiscal e termo de entrega.

10.1.4 - Assegurar o cumprimento da garantia mínima total de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do item 6.8, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios ou falhas, com atendimento em assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Guarinos/GO.

10.1.5 - Informar, no momento da proposta, o endereço e os dados de contato da assistência técnica autorizada responsável pelo atendimento ao Município.

10.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.

10.2 - Obrigações do CONTRATANTE

10.2.1 - Emitir a Ordem de Fornecimento após a formalização do contrato, contendo as instruções necessárias para a entrega do veículo.

10.2.2 - Receber o veículo provisória e definitivamente, conforme os critérios técnicos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento em caso de desconformidade com as especificações exigidas.

10.2.3 - Atestar o recebimento definitivo do objeto e encaminhar a documentação necessária para o processamento do pagamento.

10.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo pactuado, desde que devidamente cumpridas todas as obrigações contratuais pela contratada.

10.2.5 - Designar, por ato formal da autoridade competente, o gestor e o fiscal do contrato, bem como o servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo do bem.

10.2.6 - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada durante a execução do contrato, para fins de correção e adoção das medidas cabíveis.

10.2.7 - Providenciar o tombamento e a incorporação patrimonial do bem ao acervo do Fundo Municipal de Saúde, com o competente registro contábil e a identificação da origem dos recursos.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas por agentes distintos, formalmente designados por portaria da autoridade competente, publicada previamente à emissão da Ordem de Fornecimento.

11.2 - Ao GESTOR DO CONTRATO compete a condução dos aspectos administrativos da contratação, notadamente: acompanhar a vigência contratual; instruir e decidir os pedidos formais da contratada; conduzir eventuais processos de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e aplicação de penalidades; consolidar os registros produzidos pela fiscalização; e autorizar o encaminhamento do processo para pagamento após o recebimento definitivo.

11.3 - Ao FISCAL DO CONTRATO compete o acompanhamento técnico da execução, notadamente: conferir a conformidade do veículo entregue com as especificações deste Termo de Referência; lavrar o termo de recebimento provisório; registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução; comunicar formalmente ao gestor as irregularidades verificadas e as providências necessárias à sua regularização; e atestar a regularidade documental do bem.

11.4 - As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em documento próprio, com indicação de data, natureza do fato e providência adotada, integrando os autos do processo administrativo.

11.5 - Toda comunicação entre as partes relativa à execução contratual dar-se-á por meio formal e documentado, sendo admitido o meio eletrônico, com registro nos autos.

11.6 - Constatada irregularidade cuja solução ultrapasse a competência do fiscal, este comunicará o fato ao gestor do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para adoção das providências cabíveis, inclusive, se for o caso, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - O gestor e o fiscal designados deverão possuir conhecimento técnico compatível com o acompanhamento e o controle da execução do objeto contratado.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO

12.1 - A licitação será conduzida na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, com adjudicação por item único, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29, 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a observância aos princípios da competitividade, vantajosidade, isonomia, impessoalidade e eficiência.

12.2 - O objeto não comporta parcelamento, por consistir em bem único e indivisível, cuja funcionalidade depende do fornecimento integral do veículo em condições adequadas de uso, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

12.3 - A Administração poderá, na fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a confirmar informações constantes da proposta, do prospecto ou do catálogo técnico apresentado, inclusive mediante consulta ao fabricante ou à rede autorizada, vedadas a alteração substancial da proposta e a posterior adequação de produto que originariamente não atendessem às exigências do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico.

13.2 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

13.4 - A sanção prevista no subitem anterior não se aplica aos licitantes remanescentes que forem convocados na ordem de classificação e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

13.5 - Na hipótese de o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, a Administração poderá proceder na forma do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação e as demais disposições legais aplicáveis.

13.6 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo dimensionado para comportar a entrega do bem em até 90 (noventa) dias, o recebimento provisório e definitivo e o respectivo pagamento, devendo a execução financeira dos recursos oriundos da transferência fundo a fundo observar o período de vigência estabelecido no respectivo instrumento de repasse.

13.7 - Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo, quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, da constituição em mora e da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 - O encerramento da vigência contratual não afasta a obrigação de garantia do bem, que permanecerá exigível pelo prazo estabelecido no item 6.8 deste Termo de Referência, contado do recebimento definitivo.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da conduta:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - A pena de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção prevista em lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

14.4 - Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total.

14.5 - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guarinos/GO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nas hipóteses de:

- inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- inexecução total do contrato;
- não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto.

14.6 - A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada quando a gravidade da infração justificar sanção mais severa, especialmente nas hipóteses de:

- apresentação de declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- prática de ato fraudulento na execução contratual;
- comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.7 - A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, adotando-se, para a aplicação de multa, o rito do art. 157, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização de que trata o art. 158, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, igualmente com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as formas e as consequências legalmente estabelecidas, especialmente nos seguintes casos:

- inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- inexecução total do contrato;
- retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes designados para acompanhar e fiscalizar a execução;
- descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- descumprimento de qualquer obrigação contratual, legal ou regulamentar assumida pela contratada;
- subcontratação, cessão ou transferência a terceiro, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que venham a impedir a execução do ajuste;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pela autoridade competente, com motivação formal nos autos do processo administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O gestor e o fiscal do contrato, bem como o servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo do veículo, serão designados por portaria da autoridade competente, publicada previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

16.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, por meio dos agentes designados, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à compatibilidade do veículo entregue com as especificações exigidas, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do edital e do respectivo contrato, com o apoio do Agente de Controle Interno.

16.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o fato será comunicado imediatamente ao gestor do contrato, que encaminhará o processo para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

16.4 - As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.5 - Aplicam-se à execução contratual, no que couber, as regras estabelecidas no Plano de Trabalho Fundo a Fundo aprovado no Processo nº 202600042004153 e no Decreto Estadual nº 10.248/2023, especialmente quanto à vedação de realização de despesa fora da vigência do instrumento de repasse e à emissão da documentação fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Guarinos/GO, aos 03 de Agosto de 2026.

LARISSA DA PENHA MENDES OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar os elementos técnicos, operacionais e econômicos que subsidiam a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Guarinos/GO para consultas, exames, tratamentos especializados e demais atendimentos realizados dentro e fora do território municipal, bem como ao apoio logístico das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Guarinos/GO para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados, notadamente aqueles realizados em unidades de referência situadas em outros municípios, em razão da inexistência, no território municipal, de serviços de média e alta complexidade.

O Município de Guarinos/GO não dispõe, em seu território, de serviços de média e alta complexidade, de modo que a integralidade das consultas especializadas, exames e procedimentos de maior complexidade demandados pela população é realizada em unidades de referência situadas em outros municípios. O Município integra a Região de Saúde de Ceres/GO, onde se localiza a respectiva Regional de Saúde, sendo os encaminhamentos hospitalares de maior complexidade direcionados ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), situado no Município de Uruaçu/GO. Há, ainda, deslocamentos regulares para a rede de serviços do Município de Itapaci/GO e para a Capital do Estado, Goiânia/GO.

Em razão dessa configuração assistencial, o transporte sanitário municipal opera em regime de viagens diárias, sendo o deslocamento intermunicipal condição indispensável para que o usuário do SUS residente em Guarinos tenha efetivo acesso ao cuidado especializado. Há, ademais, demanda reprimida, na medida em que a capacidade atual de transporte não acompanha o volume de encaminhamentos gerados pela rede de atenção básica municipal.

A frota atualmente disponível à Secretaria Municipal de Saúde para o transporte sanitário conta com 01 (uma) van, quantitativo insuficiente para atender à demanda existente. Em decorrência dessa insuficiência, a Administração tem sido obrigada a complementar os deslocamentos mediante o emprego de veículos de menor porte, que frequentemente saem do Município transportando apenas 1 (um) ou 2 (dois) pacientes.

Essa solução de contingência produz efeito economicamente adverso: multiplica o número de saídas, eleva o consumo de combustível, aumenta o desgaste da frota e a demanda por motoristas, resultando em elevação significativa do custo por paciente transportado. A aquisição de uma segunda van permitirá o agrupamento dos pacientes por destino e por data, a racionalização das rotas e o planejamento prévio das viagens, com redução progressiva do número de deslocamentos individuais e, por consequência, economia de recursos públicos no médio e no longo prazo.

Merece registro que parcela expressiva dos usuários transportados é composta por idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes em situação de vulnerabilidade social, para os quais o deslocamento em veículos de pequeno porte, sem climatização adequada do salão de passageiros e sem condições apropriadas de acomodação, representa risco à saúde e agravo ao quadro clínico, especialmente nas viagens de maior distância.

A ausência de veículo com capacidade coletiva adequada compromete a regularidade do transporte sanitário, impõe limitações operacionais à Administração Pública e restringe o acesso da população aos serviços de saúde de média e alta complexidade, razão pela qual a aquisição do veículo mostra-se necessária sob a perspectiva do interesse público, visando assegurar eficiência, regularidade, segurança e dignidade no atendimento à população usuária do SUS.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá prover assistência técnica no Estado de Goiás, em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo.

- O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, regularmente comercializado e homologado no território nacional pelos órgãos competentes, admitida a aplicação de margem de preferência para produtos manufaturados nacionais na forma do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, caso instituída por ato do Poder Executivo federal aplicável ao objeto.
- O veículo deverá ser entregue registrado, licenciado e emplacado no DETRAN-GO em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, conforme os prazos de entrega apurados na pesquisa de mercado, ou seja, em até 90 (noventa) dias.
- O veículo deverá ser originalmente produzido pelo fabricante na configuração minibus para transporte coletivo de passageiros, integrando a linha oficial de montagem e comercialização da montadora. Fica vedada a oferta de veículo originalmente produzido na categoria furgão e posteriormente convertido, transformado, encarroçado ou adaptado para o transporte de passageiros, ainda que a transformação seja realizada por implementador homologado pelo fabricante.
- A contratação deverá atender aos normativos legais, infralegais e técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros, previstos na Lei nº 8.078/90 e na Lei nº 14.133/2021.
- A execução observará, ainda, as regras aplicáveis às transferências fundo a fundo estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.248/2023 e nos demais atos normativos da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás aplicáveis ao repasse.

III – DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, analisar e comparar as possíveis soluções disponíveis no mercado, a fim de selecionar aquela que melhor atende às necessidades do Município de Guarinos/GO, sob os aspectos legal, técnico, econômico, operacional e ambiental, considerando a finalidade pública da contratação e o interesse coletivo envolvido.

No contexto da necessidade identificada, especialmente relacionada ao transporte sanitário de pacientes do SUS para consultas, exames e tratamentos especializados dentro e fora do município, foram analisadas as seguintes soluções possíveis:

Soluções cabíveis para atender à demanda	Descrição
Aquisição de veículo	Consiste na aquisição de veículo tipo VAN/MINIBUS, novo, zero quilômetro, produzido de origem pelo fabricante na configuração de transporte coletivo de passageiros, sem adaptação, conversão ou transformação posterior, a ser incorporado à frota do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Município responsável pela gestão da manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguros e demais encargos administrativos.
Locação de veículo (com ou sem motorista)	Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo mediante pagamento periódico, com responsabilidade da contratada pela manutenção, documentação e eventual substituição do veículo, usualmente vinculada a franquia mensal e/ou cobrança por quilometragem rodada.

Considerando que os recursos destinados à contratação são oriundos de transferência voluntária fundo a fundo (Processo nº 202600042004153), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, com destinação específica para a aquisição de 01 (uma) van, verifica-se que a aquisição de veículo novo se mostra a solução mais viável, adequada e compatível com a natureza do recurso e com as diretrizes do Plano de Trabalho aprovado, o qual não admite a alteração do objeto de forma a descaracterizá-lo.

Registra-se que a modalidade de locação restaria, desde logo, inviabilizada, uma vez que o recurso repassado destina-se a despesa de capital (investimento), voltada à aquisição de bem permanente a ser incorporado ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, sendo vedada sua aplicação em despesa de custeio de natureza continuada.

A análise das soluções disponíveis no mercado levou em consideração a necessidade de atendimento a requisitos mínimos de segurança, conforto, confiabilidade mecânica e capacidade de transporte coletivo, compatíveis com o deslocamento frequente de pacientes, inclusive idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em viagens intermunicipais de longa distância.

No tocante à caracterização técnica do veículo, a Administração optou, de forma motivada e proporcional, pela exigência de veículo originalmente produzido pelo fabricante na configuração minibus para transporte coletivo de passageiros, integrante da linha oficial de montagem e comercialização da montadora, vedada a oferta de veículo originalmente produzido na categoria furgão e posteriormente convertido para o transporte de passageiros, ainda que a conversão seja executada por implementador homologado.

A distinção é relevante e não meramente formal. No veículo produzido de origem na configuração minibus, a estrutura, os pontos de ancoragem dos bancos, o isolamento térmico e acústico, a distribuição de peso, o sistema de climatização do salão de passageiros e os ensaios de segurança integram o projeto original e são objeto de validação pela própria montadora. No veículo convertido, ainda que sob homologação, essas soluções são incorporadas posteriormente sobre uma carroceria concebida para o transporte de carga.

A exigência decorre de experiências administrativas pretéritas, inclusive em outros municípios, que evidenciaram problemas recorrentes em veículos convertidos, tais como:

- infiltrações de água decorrentes de instalação inadequada de janelas em painéis originalmente cegos;
- falhas estruturais na fixação de bancos e assentos em pontos de ancoragem não previstos no projeto original;
- deficiência de isolamento térmico e acústico do salão de passageiros, com prejuízo ao conforto em viagens intermunicipais de longa duração;
- restrição ou perda da garantia original de fábrica junto às concessionárias e montadoras, com cobertura limitada à garantia do implementador.

Registra-se que, em situações dessa natureza, quando da necessidade de acionamento da assistência técnica junto à rede autorizada do fabricante, a cobertura tem sido negada, sob o fundamento de descaracterização do projeto original do veículo, o que acarreta risco elevado de prejuízo ao erário, aumento de custos de manutenção e potencial interrupção de serviço público essencial.

Assim, a exigência de veículo novo, zero quilômetro e produzido de origem na configuração minibus mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar:

- a manutenção integral da garantia do fabricante;
- maior confiabilidade mecânica e estrutural;
- redução de riscos operacionais;
- continuidade do transporte sanitário de pacientes do SUS;
- proteção ao interesse público e ao erário.

A opção pela aquisição de veículo novo apresenta, ainda, vantagens adicionais relevantes, tais como a garantia do fabricante, período em que os custos com manutenção corretiva tendem a ser reduzidos de forma significativa, além de assegurar maior disponibilidade operacional e menor risco de interrupção do serviço.

Ademais, a aquisição de veículo próprio confere maior autonomia administrativa, previsibilidade na execução dos serviços, melhor planejamento logístico e racionalização dos custos ao longo do tempo, em comparação com soluções de locação contínua, que podem representar maior ônus financeiro no médio e longo prazo.

A caracterização técnica adotada foi definida com base na análise da demanda atual, na experiência administrativa do Município em contratações similares e na busca por padronização mínima da frota, visando à obtenção da melhor relação custo-benefício, nos termos do art. 11 e do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município, registra-se que a restrição não se dirige à sede, à filial ou à estrutura própria do licitante, mas exclusivamente à disponibilidade da rede autorizada do fabricante para fins de garantia e manutenção. A motivação é operacional e decorre da natureza essencial e continuada do serviço de transporte sanitário: a distância excessiva da rede autorizada implica maior tempo de indisponibilidade do veículo, aumento das despesas de deslocamento para revisões e reparos e risco concreto de interrupção do transporte de pacientes para

consultas, exames e tratamentos agendados em outros municípios. O parâmetro adotado é compatível com a orientação do Tribunal de Contas da União, que admite a fixação de distância proporcional às necessidades da Administração em contratações que envolvam assistência técnica.

Por fim, e em atenção ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a solução adotada não restringe indevidamente a competitividade do certame. As especificações técnicas foram fixadas em faixas mínimas de desempenho, sem vinculação a cilindrada específica, faixa de rotação determinada, tipo de transmissão ou configuração de tração, de modo a admitir a participação de todos os fabricantes que produzem, de origem, veículos na configuração minibus e os comercializam no mercado nacional, conforme quadro comparativo abaixo:

Fabricante / modelo produzido de origem como minibus	Potência	Torque	Transmissão	Capacidade mínima
Renault Master Minibus L3H2	136 cv	36,7 kgf.m	Manual 6 marchas	15+1
Toyota Hiace Minibus DX	174 cv	45,8 kgf.m	Automática 6 marchas	15+1
Ford Transit Minibus	165 cv	39,7 kgf.m	Manual 6 marchas ou automática	15+1
Parâmetro mínimo exigido neste ETP	130 cv	33 kgf.m	Manual ou automática	15+1

Verifica-se, portanto, que ao menos 3 (três) fabricantes distintos produzem de origem veículos na configuração minibus e atendem cumulativamente aos parâmetros mínimos fixados, restando demonstrada a existência de efetiva competição, sem que qualquer requisito conduza, isolada ou cumulativamente, a marca ou modelo determinado.

Registra-se que eventual fabricante que comercialize veículo na configuração minibus mediante transformação homologada sobre carroceria de furgão não é excluído por qualquer parâmetro de desempenho fixado neste Estudo, mas exclusivamente pela opção técnica, acima fundamentada, por veículo produzido de origem na configuração de transporte de passageiros, opção que se sustenta na necessidade de assegurar integridade estrutural, manutenção da garantia integral do fabricante e continuidade do serviço público de transporte sanitário.

IV – ITEM, OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	QUANT.
01	Veículo tipo van/minibus, produzido de origem pelo fabricante na configuração de transporte coletivo de passageiros, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para consultas, exames e tratamentos especializados, dentro e fora do Município, bem como ao apoio logístico das ações da Secretaria Municipal de Saúde, novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do motorista (15+1), vedada a oferta de furgão convertido ou transformado.	01

V – CARACTERÍSTICAS GERAIS

Requisitos técnicos mínimos

- Motor a diesel, com no mínimo 4 (quatro) cilindros
- Potência mínima de 130 cv
- Torque mínimo de 33 kgf.m (equivalente a aproximadamente 325 Nm), independentemente da faixa de rotação em que seja entregue
- Sistema de alimentação por injeção eletrônica, com turbocompressor

- Atendimento aos limites e à fase do PROCONVE vigentes e aplicáveis à categoria do veículo, com os respectivos sistemas de controle e tratamento de emissões exigidos pela regulamentação aplicável
- Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré
- Direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica

Dimensões mínimas

- Comprimento total: mínimo de 5.700 mm
- Largura externa (sem retrovisores): mínima de 1.940 mm
- Altura externa: mínima de 2.240 mm
- Entre-eixos: mínimo de 3.700 mm
- Peso bruto total (PBT) mínimo de 3.700 kg
- Capacidade de carga compatível com o transporte de passageiros e bagagens
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 (setenta) litros

Suspensão, freios e rodagem

- Suspensão dianteira independente, do tipo MacPherson, com molas helicoidais e barra estabilizadora, ou sistema tecnicamente equivalente
- Suspensão traseira reforçada, do tipo eixo rígido com feixe de molas e amortecedores telescópicos, ou equivalente
- Freios a disco nas quatro rodas, sendo ventilados, no mínimo, no eixo dianteiro
- Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD)
- Pneus com especificação e índice de carga homologados pelo fabricante para a versão ofertada, compatíveis com o peso bruto total do veículo
- Rodas de aro mínimo 16 (dezesesseis) polegadas, com calotas ou acabamento equivalente de fábrica

Configuração e acabamento do salão de passageiros

- Salão de passageiros produzido de origem pelo fabricante, com revestimento interno completo de laterais e teto, isolamento térmico e acústico e acabamento de fácil higienização
- Bancos individuais para os passageiros, estofados, com encosto de cabeça e cintos de segurança de 3 (três) pontos em todas as posições
- Janelas laterais envidraçadas integradas ao projeto original do veículo, com vidros fixos ou basculantes de fábrica
- Piso do salão revestido, antiderrapante e lavável
- Iluminação interna do salão de passageiros e iluminação no degrau de acesso
- Alças de apoio ou pega-mão para embarque, desembarque e circulação interna
- Ar-condicionado com saídas de ar dedicadas ao salão de passageiros
- Porta lateral do tipo deslizante para acesso ao salão de passageiros

Equipamentos obrigatórios, conforto e ergonomia

- Ar-condicionado para a cabine do motorista
- Vidros elétricos dianteiros
- Banco do motorista com regulagem de altura e de distância
- Coluna de direção com regulagem de altura
- Tomada de energia 12V na cabine
- Sistema de som ou, no mínimo, pré-disposição de fábrica para rádio, com no mínimo 2 (dois) alto-falantes

Segurança e tecnologia embarcada mínima

- Airbags frontais para motorista e passageiro
- Controle eletrônico de estabilidade
- Controle eletrônico de tração
- Assistente de partida em rampa
- Sistema de travamento das portas com acionamento à distância por radiofrequência
- Imobilizador ou bloqueio eletrônico de ignição
- Luzes de circulação diurna (DRL)
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização
- Todos os demais equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação e pela regulamentação de trânsito vigentes

Outras exigências

- Veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, correndo por conta da contratada as taxas e os encargos legalmente exigíveis para o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento
- Homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para transporte coletivo de passageiros
- Cor branca
- Garantia mínima total de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, admitida a composição entre a garantia original de fábrica e eventual extensão ou garantia complementar assegurada pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, mantido em qualquer hipótese o atendimento pela rede autorizada do fabricante
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Guarinos/GO, para fins de garantia e manutenção, devendo o licitante informar na proposta os dados da concessionária ou oficina autorizada responsável. A exigência constitui condição de execução contratual, não se confundindo com exigência de sede, filial ou estrutura própria do licitante na região
- Prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento
- Deverá ser anexado à proposta o prospecto técnico do veículo, contendo especificações, características e instruções técnicas, para fins de verificação da compatibilidade com os requisitos exigidos
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, CNPJ nº 11.568.184/0001-07, com a identificação do repasse fundo a fundo, nos termos do Plano de Trabalho aprovado

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência ora apresentados foram estimados por meio de cotação de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, composta por cotações diretas de mercado regional junto a fornecedores especializados, por proposta apresentada em certame licitatório anteriormente realizado por este Município para objeto de características técnicas equivalentes e por contratação similar recentemente homologada por outro ente municipal, conforme quadro abaixo:

Nº	Fonte	Referência	Valor unitário
1	Premier Comércio e Serviços Ltda CNPJ 47.656.936/0001-39	Cotação direta	R\$ 485.900,00
2	TECARDF Veículos e Serviços Ltda CNPJ 04.621.624/0003-49 –	Cotação direta	R\$ 428.990,00

Nº	Fonte	Referência	Valor unitário
3	Car Loca Com. e Locação de Veículos Ltda - CNPJ 53.023.822/0001-54	Pregão Eletrônico nº 002/2025 deste Município	R\$ 350.000,00
4	Kasa Motors Ltda CNPJ 05.471.879/0001-73	Cotação direta	R\$ 344.000,00
5	Município de Rianópolis/GO	Pregão Presencial nº 13/2026	R\$ 313.500,00
MEDIANA DAS REFERÊNCIAS		R\$ 350.000,00	

Adota-se como valor estimado da contratação a MEDIANA dos valores levantados, critério expressamente admitido pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar o mais adequado ao caso concreto, na medida em que neutraliza a influência dos valores extremos identificados na cesta de preços - notadamente a cotação de nº 1, que se apresenta significativamente acima das demais — sem, contudo, comprometer a exequibilidade da contratação, o que ocorreria caso adotado o menor valor apurado.

Fixa-se, portanto, o valor unitário estimado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente igualmente ao valor global estimado da contratação, considerando o quantitativo de 01 (uma) unidade.

Registra-se que o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será custeado com recursos oriundos de transferência fundo a fundo repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (Processo nº 202600042004153), cabendo ao Município de Guarinos/GO o aporte da diferença de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de contrapartida municipal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, mediante dotação orçamentária própria.

Registra-se, por oportuno, que as referências que compõem a cesta de preços correspondem a veículos da mesma categoria e faixa de capacidade do objeto ora especificado (van/minibus de fábrica, 15+1 lugares, motorização diesel), permanecendo representativas da solução efetivamente licitada mesmo após a fixação dos parâmetros técnicos mínimos em faixas abertas, que apenas ampliam o universo de fornecedores aptos a participar do certame.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.13.10.301.2525.2.110.4.4.90.52 – Aquisição de veículo para a saúde.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de veículo tipo van/minibus, novo, zero quilômetro, destinado a atender às demandas de transporte sanitário de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guarinos/GO, para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados realizados dentro e fora do território municipal, bem como ao apoio logístico às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção de veículo próprio, incorporado ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, possibilita a execução regular e planejada dos deslocamentos, com maior confiabilidade operacional, segurança e conforto aos pacientes transportados, reduzindo a dependência de soluções improvisadas ou terceirizadas e contribuindo para a racionalização dos custos de manutenção e operação ao longo do tempo.

A solução compreende, ainda, a entrega do bem devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde, apto ao imediato uso, correndo por conta da contratada as taxas e os encargos legalmente exigíveis para o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento.

Considerado todo o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, projeta-se o seguinte panorama: na fase de implantação, a despesa restringe-se ao valor de aquisição, já incluídos os custos de regularização documental; durante o período de garantia, os reparos decorrentes de defeito de fabricação, falha de montagem ou vício oculto correm por conta do fabricante ou da contratada, ao passo que as revisões periódicas obrigatórias e a substituição de óleo, filtros e demais itens de desgaste natural constituem custo do Município, salvo pacote de revisões gratuitas eventualmente oferecido pelo fabricante; encerrada a garantia, incorporam-se integralmente os custos de manutenção preventiva e corretiva. Somam-se, ao longo de toda a operação, os custos de combustível e de seguro facultativo, se contratado.

Estima-se para o bem vida útil não inferior a 10 (dez) anos de operação em transporte sanitário, ao final da qual o veículo poderá ser alienado na forma dos arts. 76 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia avaliação e desafetação, com o produto revertendo ao Fundo Municipal de Saúde. A opção por veículo produzido de origem na configuração minibus, com garantia integral de fábrica, contribui diretamente para a redução do custo total de propriedade ao longo desse ciclo.

A contratação será processada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, adjudicação por item único, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, 29 e 34 da Lei nº 14.133/2021, forma que amplia a publicidade do certame e a disputa entre fornecedores situados fora da região.

Para a perfeita execução do objeto, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere às garantias legais e à responsabilidade do fornecedor.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, evitando-se contratações com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou risco de superfaturamento.

Pretende-se, ainda, garantir a ampliação e a regularidade do transporte sanitário municipal, assegurando aos usuários do SUS o acesso tempestivo aos serviços de média e alta complexidade prestados em outros municípios, com redução da demanda reprimida atualmente existente.

Espera-se, igualmente, obter racionalização da despesa pública com o transporte sanitário. O acréscimo de capacidade coletiva permitirá o agrupamento de pacientes por destino e por data e a consequente redução do número de deslocamentos realizados em veículos de pequeno porte com um ou dois passageiros, com impacto direto sobre o consumo de combustível, o desgaste da frota e a alocação de motoristas, produzindo economia mensurável no médio e no longo prazo.

Busca-se, por fim, proporcionar maior segurança, conforto e dignidade aos pacientes transportados, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como fortalecer a estrutura da frota da saúde municipal, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

A contratação exigirá da futura contratada a observância das boas práticas de sustentabilidade, com vistas à racionalização do uso de recursos, à eficiência energética e à mitigação de impactos ambientais associados à fabricação e ao fornecimento do bem.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bem único e indivisível, cuja funcionalidade depende do fornecimento integral do veículo em condições adequadas de uso.

O eventual parcelamento comprometeria a eficiência da contratação, não geraria economia de escala e poderia resultar em incompatibilidades técnicas, razão pela qual a aquisição em item único revela-se a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021, registram-se as providências que deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

- atualização e compatibilização do Plano de Contratações Anual, de modo a contemplar a presente aquisição, caracterizada como demanda superveniente;
- verificação da compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com emissão da declaração de adequação orçamentário-financeira;
- confirmação do ingresso dos recursos do repasse estadual na conta bancária específica vinculada ao Plano de Trabalho e reserva da contrapartida municipal na dotação própria;

- designação formal, por ato da autoridade competente, do gestor e do fiscal do contrato, bem como do servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo do bem;
- previsão de inclusão do veículo em apólice de seguro após o recebimento definitivo, para proteção do patrimônio público;
- adoção das providências de tombamento e incorporação patrimonial do bem ao acervo do Fundo Municipal de Saúde, com registro contábil e identificação da origem dos recursos.

Não se identifica necessidade de capacitação prévia de servidores para a operação do bem, uma vez que a condução do veículo será realizada por motoristas do quadro já lotados no setor de transporte sanitário, habilitados na categoria exigida pela legislação de trânsito para a condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, cabendo à Administração apenas verificar a regularidade e a categoria das respectivas habilitações antes da entrada em operação.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município de Guarinos/GO dispõe de contrato vigente para o fornecimento de combustível destinado à frota municipal, o que assegura a cobertura das despesas de abastecimento do veículo a ser adquirido, sem necessidade de nova contratação para essa finalidade.

No tocante à manutenção, o veículo será entregue novo e permanecerá sob garantia de fábrica durante o período contratual de cobertura, de modo que as revisões e os eventuais reparos serão realizados na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, conforme condições estabelecidas pela montadora. Não há, portanto, dependência de contratação específica de manutenção para a operação do bem no período imediatamente subsequente ao recebimento.

A condução do veículo será realizada por servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde já lotados no setor de transporte sanitário, que atualmente desempenham essa função, não sendo necessária a contratação de pessoal adicional para a operacionalização do objeto.

Conclui-se, portanto, que a presente aquisição não depende de contratação correlata ou interdependente para produzir seus efeitos, estando assegurada, desde o recebimento definitivo, a plena viabilidade operacional do veículo e o alcance dos objetivos pretendidos.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se à contratada a adoção de práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Considerando a natureza do objeto – aquisição de veículo automotor –, não se identificam impactos ambientais relevantes, sendo suficiente que o bem atenda às normas ambientais e aos requisitos de homologação dos órgãos competentes, especialmente quanto a emissões e eficiência energética, exigindo-se o atendimento aos limites e à fase do PROCONVE vigentes e aplicáveis à categoria do veículo.

XIV – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Guarinos/GO possui Plano de Contratações Anual instituído para o exercício de 2026, elaborado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente aquisição, contudo, não constava originariamente do referido instrumento, por se tratar de demanda superveniente à sua elaboração, decorrente da aprovação do Plano de Trabalho Fundo a Fundo no âmbito do Processo Estadual nº 202600042004153 e da consequente disponibilização, pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, de recursos com destinação vinculada e específica para a aquisição do veículo.

Tratando-se de recurso de transferência voluntária com objeto previamente definido pelo ente repassador, cuja aplicação em finalidade diversa é expressamente vedada pelo instrumento, a contratação não comportava previsão antecipada, revelando-se hipótese típica de necessidade superveniente.

Assim, previamente à deflagração da fase externa, deverá ser promovida a competente atualização e compatibilização formal do Plano de Contratações Anual, bem como das leis orçamentárias municipais, de modo a assegurar a plena observância do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade da contratação com o referido plano sempre que este tenha sido elaborado.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde vigentes, bem como às metas estabelecidas no Plano de Trabalho Fundo a Fundo aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cujo período de execução compreende os meses de abril de 2026 a março de 2027, atendendo a demanda real e atual do transporte sanitário do município.

XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Guarinos/GO declara VIÁVEL a presente contratação, com base nas análises técnicas, operacionais, econômicas e financeiras constantes deste Estudo Técnico Preliminar, entendendo que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade identificada e ao interesse público.

XVI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Os servidores abaixo relacionados, com o apoio do Departamento de Licitações e Contratos, são os responsáveis pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, destinado a subsidiar a contratação necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guarinos/GO.

Guarinos/GO, aos 03 de Agosto de 2026.

MESSIAS CARLOS LACERDA
[CARGO/FUNÇÃO – Setor de Transporte da Saúde]

Com apoio do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em anexo a planilha de preços em papel timbrado da licitante)

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico n.º 004/2026

Processo Administrativo n.º 5690/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo van/minibus, novo, zero quilômetro, produzido de origem pelo fabricante na configuração de transporte coletivo de passageiros, ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Guarinos-GO.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de _____, referente ao pregão eletrônico de n.º ____/2026 conforme planilha de preço em anexo.

(ANEXAR NO MODELO CARTA PROPOSTA, A PLANILHA DE ITEM CONFORME ANEXO I DO EDITAL, COM A DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA/MODELO E VALOR E UNITÁRIO E TOTAL E GARANTIA.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) o veículo ofertado é produzido de origem pelo fabricante na configuração minibus para transporte coletivo de passageiros, integrando a sua linha oficial de montagem e comercialização, não se tratando de furgão convertido, transformado, encarroçado ou adaptado, ainda que por implementador homologado;
- b) o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I do Edital, conforme prospecto ou catálogo técnico do fabricante anexo a esta proposta;
- c) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, transporte, entrega no local indicado, garantia, assistência técnica, taxas e encargos legalmente exigíveis para o primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo, e demais encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;
- d) o prazo de validade desta proposta é de (.....) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- e) o prazo de entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, com entrega na sede da Prefeitura Municipal de Guarinos, situada na Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, n.º 32, Centro, Guarinos-GO, devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos-GO;
- f) o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal e do respectivo termo de recebimento definitivo, nos termos do Edital e do Anexo I;
- g) a garantia ofertada é de (.....) meses, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo, com atendimento pela rede autorizada do fabricante;
- h) a assistência técnica autorizada pelo fabricante que atenderá ao Município é a seguinte, situada em raio não superior a 200 km de Guarinos-GO:

Razão social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

i) concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, dos quais temos pleno conhecimento.

j) nossa proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Dados bancários para pagamento: Banco, Agência n.º, Conta Corrente n.º

....., ... de de 2026.

Razão social da empresa e carimbo do CNPJ

Nome e cargo do representante legal

N.º do documento de identidade

Observações:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, datada e assinada pelo representante legal.
2. Deverá acompanhar esta proposta o prospecto, catálogo ou documento técnico oficial do fabricante, redigido em língua portuguesa, que permita a verificação do atendimento às especificações do Anexo I do Edital, inclusive quanto à condição de veículo produzido de origem na configuração minibus.

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 5690/2026

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 5690/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 5690/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa a Administração e se compromete nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico n.º 004/2026

Processo Administrativo n.º 5690/2026

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na presente data se encontra enquadrada como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

Por ser verdade, firma a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2026.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA
E FORMA DE PAGAMENTO**

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 5690/2026

A empresa, estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada por, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de
participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que concorda integralmente com o prazo de
entrega, as condições de entrega e recebimento e a forma de pagamento estabelecidos no Edital e no Anexo I,
Termo de Referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 5690/2026

A empresa, estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada por, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de
participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela autenticidade e
pela veracidade dos documentos e das informações apresentados.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO X
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS**, CNPJ n.º 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, s/n, Qd. 03, Lt. 08, Setor Residencial Vale do Ouro, Guarinos-GO, CEP 76385-000, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **FLÁVIA ALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF n.º 009.365.351-48 e do RG n.º 4120728 DGPC/GO, residente e domiciliada em Guarinos-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, no Município de, neste ato representada por, portador do RG n.º e do CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de fornecimento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 004/2026 e da proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo n.º 5690/2026, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

1.1 - O presente contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 004/2026, autuado sob o Processo Administrativo n.º 5690/2026, realizado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

1.2 - Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2026 e seus anexos, notadamente o Anexo I, Termo de Referência, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - Os recursos que custeiam este contrato são oriundos de transferência fundo a fundo repassada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo Estadual n.º 202600042004153, complementados por contrapartida municipal, sujeitando-se a execução às regras do respectivo instrumento de repasse e ao Decreto Estadual n.º 10.248/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA, DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo van/minibus, novo, zero quilômetro, produzido de origem pelo fabricante na configuração de transporte coletivo de passageiros, ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do CONTRATANTE, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.

2.2 - O veículo fornecido é o da marca, modelo, ano/modelo, conforme proposta da CONTRATADA.

2.3 - É vedada a entrega de veículo originalmente produzido na categoria furgão e posteriormente convertido, transformado, encarroçado ou adaptado para o transporte de passageiros, ainda que a transformação seja homologada pelo fabricante.

2.4 - O objeto é bem único e indivisível, não se admitindo entrega parcelada ou por demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 - A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guarinos, situada na Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, n.º 32, Centro, Guarinos-GO, CEP 76385-000, em dias úteis, no horário de expediente, não sendo aceita entrega em local diverso.

3.3 - O veículo será entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e estética, acompanhado do manual do proprietário, da chave reserva, do certificado de garantia, da nota fiscal, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e dos demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

3.4 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive frete, tributos, transporte, e as taxas e encargos legalmente exigíveis para o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento do veículo.

CLÁUSULA QUARTA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

4.1.1 - provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas;

4.1.2 - definitivamente, pelo servidor ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, das características técnicas, do funcionamento e da regularidade documental, com a consequente aceitação.

4.2 - Será rejeitado, no todo ou em parte, o veículo entregue com especificações diferentes das constantes do Anexo I do Edital ou com marca e modelo diversos dos informados na proposta.

4.3 - Constatada desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou a correção no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE e mantido o preço inicialmente contratado, interrompendo-se a contagem dos prazos de recebimento até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou técnica da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos em lei e neste contrato.

4.5 - Eventuais testes, inspeções ou verificações técnicas necessárias à comprovação da adequação do veículo correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

5.2 - No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, entrega, garantia, assistência técnica e as taxas de primeiro registro, emplacamento e licenciamento.

5.3 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.13.10.301.2525.2.110.4.4.90.52 - Aquisição de veículo para a saúde

CLÁUSULA SEXTA, DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e do respectivo termo de recebimento definitivo.

6.2 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos-GO, CNPJ n.º 11.568.184/0001-07, contendo em seu histórico o número deste contrato, o número do procedimento licitatório e a identificação do repasse fundo a fundo correspondente, Processo Estadual n.º 202600042004153.

6.3 - O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

6.6 - É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Ultrapassado esse período, caso subsistam obrigações contratuais pendentes por circunstância não imputável à CONTRATADA, será admitido o reajustamento mediante aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 - O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que somente será admitido nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021,

cabendo à parte interessada a comprovação documental da ocorrência e do seu impacto sobre os custos, não se prestando o instituto à recomposição de oscilação ordinária de preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA, DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo dimensionado para comportar a entrega do bem, o recebimento provisório e definitivo e o respectivo pagamento, devendo a execução financeira dos recursos oriundos da transferência fundo a fundo observar o período de vigência estabelecido no respectivo instrumento de repasse.

8.2 - Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, da constituição em mora e da aplicação das sanções cabíveis.

8.3 - Qualquer outra alteração do prazo de vigência dependerá de termo aditivo devidamente motivado.

8.4 - O encerramento da vigência contratual não afasta a obrigação de garantia do bem, que permanecerá exigível pelo prazo estabelecido na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA, DA GARANTIA DO BEM E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - A CONTRATADA assegura garantia mínima total de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de montagem e vícios ocultos, admitida a composição do prazo entre a garantia original de fábrica e eventual extensão ou garantia complementar por ela assegurada, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.2 - O atendimento em garantia será prestado, em qualquer hipótese, pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, localizada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Guarinos-GO, conforme indicado na proposta da CONTRATADA.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4 - Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da faculdade prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, considerada a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bem de entrega única com pagamento posterior ao recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações do Anexo I do Edital e com a sua proposta, nos prazos, condições e local estabelecidos;

10.1.2 - entregar o veículo devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do CONTRATANTE, com toda a documentação legal e técnica exigida;

10.1.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.4 - manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, apresentando as respectivas certidões quando solicitado;

10.1.5 - comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

10.1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender às suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;

10.1.7 - indicar formalmente preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante a execução do contrato;

10.1.8 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, previdenciários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato;

10.1.9 - assegurar a garantia e a assistência técnica na forma da Cláusula Nona;

10.1.10 - não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - emitir a Ordem de Fornecimento após a assinatura do contrato;

11.1.2 - receber o veículo provisória e definitivamente, nos prazos e condições da Cláusula Quarta, podendo recusá-lo em caso de desconformidade;

11.1.3 - efetuar o pagamento no prazo pactuado, cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA;

11.1.4 - designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como o responsável pelo recebimento definitivo, e acompanhar e fiscalizar a execução contratual nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

11.1.5 - comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

11.1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

11.1.7 - providenciar o tombamento e a incorporação patrimonial do bem ao acervo do Fundo Municipal de Saúde, com o competente registro contábil e a identificação da origem dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por agentes distintos, formalmente designados por portaria da autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 - Gestor do contrato:

12.3 - Fiscal do contrato:

12.4 - Ao gestor compete a condução dos aspectos administrativos da contratação, notadamente o acompanhamento da vigência, a instrução dos pedidos formais da CONTRATADA, a condução de eventuais alterações contratuais e processos sancionatórios e a autorização do encaminhamento do processo para pagamento.

12.5 - Ao fiscal compete o acompanhamento técnico da execução, notadamente a conferência da conformidade do veículo entregue, a lavratura do termo de recebimento provisório, o registro em documento próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução e a comunicação formal ao gestor das irregularidades verificadas.

12.6 - Constatada irregularidade cuja solução ultrapasse a sua competência, o fiscal comunicará o fato ao gestor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA que der causa às infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

13.1.1 - advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2 - multa;

13.1.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guarinos-GO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato.

13.3 - A multa por inexecução total ou parcial será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

13.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será descontada dos pagamentos devidos ou, na sua insuficiência, cobrada judicialmente.

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.6 - A aplicação das sanções observará o procedimento dos arts. 156 a 158 da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se, para a advertência e a multa, o rito do art. 157, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, e, para o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização do art. 158, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, igualmente com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

13.7 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - A extinção poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3 - determinada por decisão arbitral ou judicial.

14.3 - A extinção determinada por ato unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato no portal da transparência do Município e nos demais veículos de publicidade legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133/2021, nas disposições do Edital e de seus anexos e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento, as partes o assinam, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarinos-GO, ... de de 2026.

FLÁVIA ALVES TEIXEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos-GO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____

ANEXO XI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5690/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MODELO

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS-GO
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 5690/2026

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as regras de acessibilidade estabelecidas na legislação, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração é prestada sob sua exclusiva responsabilidade e que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade